LEI N.º 4.565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 19.500,00.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
1657	Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita	R$ 9.700,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 800,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o crédito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS do Programa Bolsa Família – PBF, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de novembro de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.